



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE: Projeto de Lei Legislativo nº 003 de 09 de abril de 2025 com a seguinte ementa: ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO: A presente proposição fora protocolada pela Mesa Diretora em 09/04/2025 sob protocolo nº 046/2025, e, após dado ciência chegada desta proposição a esta comissão pelo Ofício nº 094/2025 em 10/04/2025 e no dia 10/04/2025 reuniu-se a comissão que após análise teve como designado relator a Vereadora **DELCI SCHNEIDER**, que após análise emite o seguinte voto:

VOTO DO RELATOR: A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS analisou o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2025, que propõe a alteração do valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, passando de quinhentos reais para seiscentos reais mensais, com participação de cinco por cento por parte dos servidores.

Conforme o estudo de impacto orçamentário anexo, o aumento de cem reais por servidor resultará em um acréscimo mensal de quinhentos reais, considerando os cinco funcionários beneficiados. No período de abril a dezembro de 2025, o impacto financeiro total será de quatro mil e quinhentos reais, representando apenas zero vírgula vinte e oito por cento do orçamento anual da Câmara, que é de um milhão e seiscentos mil reais. A despesa está alocada na dotação orçamentária específica para auxílio-alimentação, que já possui recursos suficientes para absorver o reajuste.

A Comissão entende que a proposta é viável financeiramente, não comprometendo o equilíbrio orçamentário nem os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o auxílio-alimentação é classificado como despesa indenizatória e não remuneratória. Além disso, a justificativa do projeto destaca a defasagem do valor atual frente ao aumento do custo de vida, especialmente dos itens da cesta básica, o que torna o reajuste necessário para garantir condições dignas aos servidores.

Diante do exposto, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 003/2025, recomendando seu trâmite regular perante o Plenário.

Relator: DELCI SCHNEIDER

Acompanha o voto dos Membros:

Presidente: ADRIANA S. SCHANNE ZIMMER



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

Membro: DAIANE DAHLKE Daiane Dahlke

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente do Legislativo Municipal para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 10 de abril de 2025.

Adriana S. Schanne Zimmer

Ver. ADRIANA SIMONE SCHANNE ZIMMER
Presidente

06-11

ARROIO DO TIGRE

1963